

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 10/2023

AUTORES: COMISSÃO EXECUTIVA

EMENTA:

DENOMINA SERVIDOR JOSÉ CARLOS DE CARVALHO A COPA LOCALIZADA NO PLENÁRIO DEPUTADO WALDEMAR DAROS.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2023

Denomina Servidor José Carlos de Carvalho a copa localizada no Plenário Deputado Waldemar Daros.

**Art. 1º** Denomina Servidor José Carlos de Carvalho a copa localizada no Plenário Deputado Waldemar Daros.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2023.

**Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO**

**Presidente**

**Deputado ALEXANDRE CURTI**

**1º Secretário**

**Deputada MARIA VICTORIA**

**2ª Secretária**

### JUSTIFICATIVA

Objetiva-se denominar Servidor José Carlos de Carvalho a copa localizada no Plenário Deputado Waldemar Daros.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

José Carlos de Carvalho foi admitido em 1º de março de 1986 no cargo de garçom, lotado na Coordenadoria de Cerimonial - Presidência a partir de 2011 e, posteriormente, reenquadrado no cargo de Auxiliar Legislativo - Administrativo.

Conhecido como “Zé do Plenário”, por todos os colegas de trabalho e pelos deputados, prestou seus serviços de garçom na Presidência e no Plenário desta Casa até o ano de 2021, quando foi aposentado compulsoriamente aos 75 anos: idade limite de permanência do servidor público em atividade laboral.

José Carlos de Carvalho faleceu aos 77 anos de idade, em 18 de setembro deste ano, deixando esposa e quatro filhos.

Para familiares, amigos, colegas e todos os que tiveram a oportunidade de conhecê-lo, deixou um legado de responsabilidade, humildade, respeito e solidariedade, sendo justa a presente homenagem proposta.



---

### DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

Documento assinado eletronicamente em 21/09/2023, às 17:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

### DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 21/09/2023, às 17:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

### DEPUTADA MARIA VICTORIA

Documento assinado eletronicamente em 22/09/2023, às 10:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10** e o código CRC **1D6A9B5D3B2E5FB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 12109/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 25 de setembro de 2023** e foi autuada como **Projeto de Resolução nº 10/2023**.

Curitiba, 25 de setembro de 2023.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 20.373**



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 25/09/2023, às 15:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12109** e o código CRC **1F6D9A5F6A6C5CC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 12142/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 25 de setembro de 2023.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 20.373**



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 25/09/2023, às 18:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12142** e o código CRC **1A6B9E5C6C7B7EC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7716/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 25/09/2023, às 18:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7716** e o código CRC **1F6B9F5B6B7A7CA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2898/2023

### PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2023

**Projeto de Resolução nº 10/2023**

**Autor: Comissão Executiva**

Denomina Servidor José Carlos de Carvalho a copa localizada no Plenário  
Deputado Waldemar Daros.

–

–

–

#### PREÂMBULO

O Projeto de Resolução, de autoria da Comissão Executiva, tem por objetivo

denominar Servidor José Carlos de Carvalho a copa localizada no Plenário Deputado Waldemar Daros.

Na justificativa, esclarece que o Sr. José Carlos de Carvalho foi servidor desta Casa pelo período de 35 (trinta e cinco) anos, onde deixou um legado de responsabilidade, humildade, respeito e solidariedade, sendo justa a presente homenagem proposta.

–

#### FUNDAMENTAÇÃO

–

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente comissão que em suma se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Da simples leitura do texto, depreende-se que Projeto de Resolução trata-se de homenagem, ao denominar Servidor José Carlos de Carvalho a copa localizada no Plenário Deputado Waldemar Daros.

Registra-se que Constituição do Estado do Paraná estabelece a competência privativa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para dispor sobre sua organização e seu funcionamento, conforme segue:

**Art. 54.** *Compete, privativamente, à Assembleia Legislativa:*

*III - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;*

Verifica-se que o Projeto de Resolução em comento foi subscrito pelos integrantes da Mesa Executiva, nos termos do previsto no art. 27, XVII do RIALEP, vejamos:

**Art. 27.** *À Mesa compete, além das atribuições consignadas em outras disposições regimentais:*

*XVII - estabelecer a denominação dos espaços físicos da Assembleia Legislativa;*

Ainda, importante mencionar os art. 162, inciso II do Regimento Interno:

**Art. 162.** *A iniciativa de projeto, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:*

*II – à Comissão ou à Mesa da Assembleia;*





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Também, o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Paraná, em seu art. 159, § 2º estabelece o Projeto de Resolução como o instrumento normativo adequado para as matérias de caráter político, administrativo e processual de natureza regimental.

*Art. 159. A Assembleia exerce a sua função Legislativa por via de projetos de lei, de resolução e de decreto legislativo, bem como de propostas de emenda à Constituição.*

*§ 2º Os projetos de resolução destinam-se a regular as matérias de caráter político, administrativo e processual sobre os quais a Assembleia deva se pronunciar exclusivamente em casos concretos, tais como:*

Salienta-se, portanto, que a matéria está delineada no rol de matérias de competência da Mesa Executiva da Assembleia Legislativa.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assim, resta claro que o Projeto de Resolução se encontra revestido de **LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE**.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Resolução, em face de sua **LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE**, bem como por atender os requisitos Regimentais e de Técnica Legislativa.

Curitiba, 03 de outubro de 2023.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**DEPUTADO TIAGO AMARAL**

Presidente

**DEPUTADO GUGU BUENO**

Relator



**DEPUTADO GUGU BUENO**

Documento assinado eletronicamente em 03/10/2023, às 15:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2898** e o código CRC **1C6B9F6D3E5F6CC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 12352/2023

Informo que o Projeto de Resolução nº 10/2023, de autoria da Comissão Executiva, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 3 de outubro de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 3 de outubro de 2023.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 03/10/2023, às 17:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12352** e o código CRC **1D6E9E6F3E6A6AB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7862/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 03/10/2023, às 18:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7862** e o código CRC **1B6A9E6E3C6F6AA**